



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
Campus Salinas  
Fazenda Varginha, Km 02, Rod. Salinas/Taiobeiras - Telefone: (038) 3841-7000  
CEP: 39560-000 Salinas/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

EDITAL Nº. 60/2020, DE 22 DE JULHO DE 2020

#### AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS  
CAMPUS SALINAS**

**EDITAL Nº60/2020 de 22 de julho de 2020  
AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, *CAMPUS SALINAS*, por intermédio de seu diretor-geral, nomeado pela Portaria nº 1049, de 20 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União no dia 1º de novembro de 2016, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, pelo art. 23 do Estatuto do IFNMG, publicado no Diário Oficial da União em 21 de agosto de 2009 e pelo § 6º do art. 82 do Regimento Geral do IFNMG, considerando:

- as orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Economia e do Ministério da Educação, no que se refere à pandemia mundial do coronavírus (Covid-19);
- o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES;
- a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2020;
- a Portaria Reitor nº 118/2020, que estabelece a suspensão dos calendários letivos dos cursos presenciais do IFNMG para 2020;
- a eventual implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus;

Torna público o Edital para a Concessão de Auxílio Inclusão Digital do Programa de Auxílio Emergencial, observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### 1. DO AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

1.1 O Auxílio Inclusão Digital tem por finalidade proporcionar ao estudante do IFNMG - *Campus Salinas* condições de acesso à internet, para manutenção da vinculação escolar e acadêmica, em eventual implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus.

1.2 Poderão ser atendidos com o Auxílio para Inclusão Digital os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais do IFNMG – *Campus Salinas*, que atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

1.3 Do quantitativo de auxílios a ser ofertado, 5% das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência, e, para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico que comprove a deficiência.

1.3.1 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, elas serão remanejadas para ampla concorrência.

1.4 O valor disponibilizado na condição de Auxílio para Inclusão Digital deverá ser utilizado, exclusivamente, para aquisição e manutenção de pacotes de dados de internet ou contratação de prestador de serviço de internet, à escolha do estudante.

1.5 Caberá unicamente ao estudante contemplado com o Auxílio para Inclusão Digital a comprovação de que os valores concedidos foram utilizados para aquisição de serviços de internet.

1.6 O auxílio poderá ser acumulado com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão da instituição.

1.7 Mais de um membro da mesma família poderá ser contemplado, desde que cumpridos os critérios para recebimento.

### 2. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

2.1 O valor do auxílio será de R\$ 90,00 (noventa reais) mensais para os estudantes contemplados.

2.1.1 Excepcionalmente a primeira parcela será no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), que é destinado a auxiliar nas despesas de instalação e na aquisição de equipamentos necessários para utilização da internet. As demais parcelas serão no valor mensal de R\$ 90,00 (noventa reais).

2.1.2 Serão pagas, aos estudantes selecionados, 05 (cinco) parcelas no valor do auxílio, mensalmente, considerando o mês de **agosto** como início para pagamento do Auxílio Inclusão Digital.

2.1.3 Poderão ser pagas novas parcelas, a fim de dar continuidade a uma eventual implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus, conforme comprovada necessidade escolar/acadêmica, diante da evolução do contexto de pandemia e da disponibilidade orçamentária do IFNMG – *Campus Salinas*.

### 3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	22/07/2020
Inscrição	23/07 a 05/08/2020
Análise das inscrições	06 a 11/08/2020
Divulgação de resultado parcial	11/08/2020
Período para solicitação de recurso	12 e 13/08/2020
Resultado dos recursos	14/08/2020
Resultado Final	14/08/2020
Entrega do Termo de Compromisso e dados bancários	14 a 20/08/2020

#### 4. DA INSCRIÇÃO E DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

4.1 Poderá concorrer ao auxílio o estudante com renda familiar *per capita* de até um salário-mínimo e meio, com ausência ou dificuldade de acesso digital às atividades de ensino não presenciais, que atender a, pelo menos, um dos seguintes requisitos, sem prejuízo das demais disposições fixadas neste Edital:

I. Ser beneficiário de algum auxílio da Assistência Estudantil concedido pelo IFNMG – *Campus* Salinas (Programa de Auxílios Estudantis, residente ou semirresidente);

II. Apresentar autodeclaração socioeconômica (Anexo III).

4.1.1 A autodeclaração citada acima somente deverá ser preenchida e enviada por estudantes que **NÃO** recebam nenhum auxílio de Assistência Estudantil do *Campus* Salinas (PERMANÊNCIA I, II E III E AUXÍLIO EMERGENCIAL, RESIDENTE OU SEMIRRESIDENTE).

4.2 Como comprovação da situação do estudante com ausência ou dificuldade de acesso digital às atividades de ensino remotas, este deverá, **obrigatoriamente**, apresentar a declaração prevista no Anexo VI deste edital.

4.3 A inscrição do estudante será realizada por meio de formulário digital disponível no *link*

<https://forms.gle/otGhdvfe6b2obmsE8>

4.3.1 O IFNMG - *Campus* Salinas não se responsabiliza por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

4.4 O IFNMG - *Campus* Salinas inscrições deverá ainda, disponibilizar o formulário de inscrição impresso aos estudantes que não possuem meios de acessar a versão digital ( Anexo I).

4.4.1 Nestes casos, será de inteira responsabilidade do estudante entrar em contato com a comissão para realizar a inscrição por meio impresso.

4.5 Após o recebimento das inscrições, a comissão responsável pelo processo será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste Edital, a fim de deferir ou não a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

4.6 A análise socioeconômica para classificação dos estudantes levará em consideração, prioritariamente, a ausência de acesso a meios digitais, verificada pelas informações prestadas pelo estudante no questionário deste processo e da pesquisa institucional sobre “Condições e expectativas dos discentes do IFNMG frente aos estudos não presenciais ou a distância, durante o período de distanciamento social ocasionado pela pandemia Covid-19”.

4.7 Além da avaliação sobre o acesso a meios digitais, para a concessão deste auxílio, será considerado o perfil socioeconômico dos estudantes, avaliada por meio da verificação do tipo de auxílio que o estudante recebe da Instituição e da realidade socioeconômica declarada no Anexo III, no caso dos estudantes não atendidos pelos auxílios da assistência estudantil.

4.8 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste Edital serão classificados em lista única, sendo utilizados, como critérios de classificação, aqueles estabelecidos nos itens 4.5 e 4.6, no limite da disponibilidade orçamentária destinada ao Auxílio para Inclusão Digital.

4.9 O resultado final, contendo a relação de estudantes deferidos e em lista de espera, será publicado nas mídias institucionais e demais meios de comunicação disponíveis na cidade e região do *Campus* Salinas conforme data estipulada no cronograma.

4.10 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

4.11 Será desclassificado e/ou excluído do processo de seleção ao Auxílio para Inclusão Digital, o estudante que fraudar ou prestar informações falsas.

4.12 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento, pela comissão local de assistência estudantil do *campus*, que, como contraprova dos dados informados, poderá realizar entrevistas e pesquisas documentais nos demais órgãos públicos.

4.13 O estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a manutenção do auxílio, sob pena de suspensão do seu pagamento ou de cancelamento deste pelo IFNMG.

4.14 Caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo estudante atendido pelo Auxílio para a Inclusão Digital, deverá ser feita a devolução dos valores recebidos de forma indevida aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

#### 5. DOS RECURSOS

5.1 O período de recurso destina-se ao estudante que tiver sua análise indeferida, devendo esse entrar no mesmo *link* disponibilizado para inscrição no processo (<https://forms.gle/otGhdvfe6b2obmsE8>) e preencher as questões sobre o recurso.

5.2 Aquele que esteja impossibilitado de responder às questões do recurso por meios virtuais deverá imprimir ou escrever, de próprio punho, a redação descrita no Anexo II e entrar em contato com a comissão responsável pelo processo no *campus* Salinas - caec.salinas@gmail.com, para marcação de entrega do documento, dentro do prazo proposto no cronograma.

5.3 A comissão responsável pelo processo no *campus* Salinas analisará os recursos recebidos e será responsável pela divulgação do resultado final.

## 6. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO E DOS DADOS BANCÁRIOS

6.1 Para o recebimento do auxílio, o estudante ou seu responsável deverá preencher o Termo de Compromisso e Adesão, por meio do link <https://forms.gle/AatpjMDfSAM2eqGH6> no qual informará também os dados bancários do estudante.

6.2 Os auxílios serão pagos em conta corrente de qualquer banco ou poupança da Caixa Econômica Federal, cujo titular seja o estudante contemplado com o auxílio.

6.2.1 Devido à restrição de atendimento nas agências bancárias, serão aceitas contas de bancos digitais.

6.2.2 Não serão aceitas contas:

I) Com mais de um titular;

II) Abertas com CPF que não seja do estudante beneficiário.

6.3 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

## 7. PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 Como contrapartida ao recebimento do Auxílio Inclusão Digital, o estudante deverá participar das atividades propostas, numa eventual implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus, pelo curso no qual está matriculado.

7.2 Os contratos deverão estar no nome do estudante ou do responsável legal, uma vez que não será possível a comprovação de uso, pelo estudante, se o contrato estiver em nome de terceiros.

7.2.1 Em casos excepcionais, o estudante poderá ter contrato firmado em nome de terceiro, desde que apresente, para comprovação da utilização do serviço, a “Declaração de aquisição de serviço de Internet em nome de terceiros”, que fundamente a situação e seja deferida pela comissão do *campus*.

7.3 O estudante deverá realizar a prestação de contas quanto à utilização do Auxílio Inclusão Digital, por meio de declaração específica do Anexo V e/ou comprovante do serviço adquirido.

7.4 Nos casos em que o estudante, ou seu responsável, for o titular do contrato, o estudante deverá apresentar somente o comprovante ou contrato de que adquiriu o serviço de internet.

7.5 A declaração do Anexo V deverá ser apresentada no caso de o contrato não ter o estudante ou seu responsável como titular, ocasião em que, além da declaração citada, deverá ser apresentado também algum documento que comprove a aquisição do serviço de internet feito pelo estudante, ainda que a titularidade esteja em nome de terceiros.

7.5.1 A declaração e/ou comprovante deverão ser enviados por meio do link <https://forms.gle/AatpjMDfSAM2eqGH6>, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do primeiro pagamento da parcela do Auxílio para Inclusão Digital.

7.6 Caso não seja apresentada a prestação de contas dentro do prazo previsto neste Edital, os valores recebidos deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

8.1 A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

8.2 A previsão de pagamento do Auxílio para Inclusão Digital é de 05 (cinco) meses, com possibilidade de extensão por prazo maior, mediante decisão e aporte financeiro do *Campus* Salinas.

8.2.1 Caso haja necessidade ou decisão do *campus* pela continuidade do pagamento, essa deverá ser realizada às expensas de orçamento próprio de cada *campus*, comunicando ao discente essa prorrogação.

8.3 Caso o estudante contemplado com o Auxílio para Inclusão Digital opte por permanecer com o serviço de internet, ou contrate plano com cláusula de fidelidade que ultrapasse 05 (cinco) meses, declarará estar ciente de que a instituição se comprometerá com o pagamento do auxílio apenas pelo prazo estabelecido neste Edital, e que a decisão de manter o serviço e a obrigação de pagá-lo além deste prazo é exclusiva do estudante.

8.4 Uma vez que será dispensada a análise documental socioeconômica prévia, o estudante não precisará apresentar documentação comprobatória de sua situação de vulnerabilidade social atual para recebimento do Auxílio para Inclusão Digital.

8.4.1 Tal dispensa de apresentação de documentos respalda-se no caráter de urgência, emergência e excepcionalidade do benefício e da pandemia que se instalou no país, obrigando a Instituição e seus discentes a se adaptarem ao isolamento social, como forma de proteção.

8.4.2 Todavia, a qualquer tempo, finda a orientação de isolamento social, os estudantes beneficiados com o Auxílio para Inclusão Digital poderão ser convocados a prestarem informações sobre sua situação social, bem como sobre a destinação dada aos valores por eles recebidos.

8.5 O IFNMG não se responsabiliza por qualquer cláusula contratual assumida entre o estudante contemplado com o Auxílio para Inclusão Digital e a operadora de internet ou de telefonia, inclusive cláusulas que o fidelizem por qualquer prazo, tendo em vista que se trata de auxílio extraordinário para atendimento a situação emergencial e temporária.

8.6 Serão considerados apenas contratos firmados em data posterior a 20 de agosto de 2020, uma vez que não é possível que a Instituição venha a arcar com despesas de internet que já existiam anteriormente, as quais já eram custeadas pelo estudante antes do evento que provocou a concessão do Auxílio para Inclusão Digital.

8.7 Caso as atividades remotas se encerrem antes do prazo de 05 (cinco) meses, a concessão do Auxílio para Inclusão Digital permanecerá pelo período definido neste Edital, no intuito de evitar possíveis prejuízos aos estudantes que assinaram contratos com a obrigatoriedade de manutenção por um período mínimo de 05 (cinco) meses.

- 8.7.1 Contratos que extrapolem o prazo de 05 (cinco) meses não motivarão a manutenção da concessão do benefício.
- 8.8 É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação econômica ou escolar/acadêmica, quanto à não permanência na instituição.
- 8.9 Denúncias de fraude e má-fé relativas às informações prestadas poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo, obrigatoriamente, ser encaminhadas, de forma fundamentada, para o endereço eletrônico [caec.salinas@gmail.com](mailto:caec.salinas@gmail.com), conforme consta no Anexo IV.
- 8.10 As informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos do Código Penal Brasileiro, no que couber.
- 8.11 Em caso de dúvidas, os estudantes deverão entrar em contato com o *Campus* Salinas, por meio dos seguintes contatos: **[caec.salinas@gmail.com](mailto:caec.salinas@gmail.com)**
- 8.10 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão Responsável pelo Processo do *Campus* Salinas.
- 8.11 Estudante beneficiário do Programa Bolsa Permanência do MEC poderá participar deste Edital; contudo o estudante que não receba essa bolsa terá prioridade na seleção, conforme orientação do Ofício Circular nº 16/2019 CRE/DIPPES/SESU/MEC de 22 de agosto de 2019.

Assinado eletronicamente  
Wagner Patrício de Sousa Junior  
Diretor-Geral do *Campus* Salinas



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Patricio de Sousa Junior, Diretor(a) Geral**, em 22/07/2020, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0627676** e o código CRC **DFE9AFD1**.

**ANEXO I**  
FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

1. Assinale de que forma você ingressou no IFNMG:

- Ampla concorrência
- Cotas (reserva de vagas)
- Estudante com deficiência.

2. Deseja concorrer neste Edital pelas cotas de estudante com deficiência?

- Sim       Não

3. Da Identificação

- a) Nome completo: \_\_\_\_\_
- b) CPF: \_\_\_\_\_
- d) Curso: \_\_\_\_\_
- e) E-mail: \_\_\_\_\_
- f) Telefone: \_\_\_\_\_
- g) Série (Integrado): \_\_\_\_\_ Período:(superior e conc/subs): \_\_\_\_\_
- h) Endereço completo do estudante: \_\_\_\_\_
- \_\_\_\_\_

4. No caso de uma eventual implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus, em que local (residência) você acessará as atividades?

- Zona Urbana     Zona Rural

Caso tenha respondido Zona Rural, marque as condições para acesso à Internet:

- Não tenho nenhum acesso
- Tenho acesso com dificuldade à Internet
- Possuo acesso à Internet que me permite navegar satisfatoriamente

5. Em relação a sua cor e/ou raça/etnia, você se declara:

- Branco(a)  Preto(a)  Pardo(a)  Indígena  Outros

6. Estudante com deficiência:  Sim  Não

Se sim, qual? \_\_\_\_\_ **Anexar laudo ou relatório médico**

7. Sobre sua situação de recebimento de auxílios do Programas de Assistência Estudantil:

- Recebo Permanência I
- Recebi o Permanência II
- Recebi o Permanência III
- Recebo Bolsa permanência do MEC
- Não recebo nenhum auxílio financeiro em 2020
- Sou estudante residente no IFNMG Campus Salinas
- Sou estudante semirresidente no IFNMG Campus Salinas

8. Qual a sua renda *per capita* familiar atual? (A renda *per capita* é a soma de todo o dinheiro, sem descontos, que cada integrante da família ganha. Essa soma deverá ser dividida pelo número total de pessoas que vivem sob a manutenção desta renda total).

Faça o cálculo e assinale a faixa com a opção correspondente.

OBS.: Os estudantes que não estão recebendo auxílio deverão, obrigatoriamente, além de assinalar um dos itens abaixo, preencher o Anexo III (AUTODECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL).

- Até ¼ do SM (até 261,25 reais)
- De ¼ a ½ SM (de 261,26 a 522,50 reais)
- De ½ a 1 SM (de 522,51 a 1045,00 reais)
- De 1 a 1 ½ SM (de 1045,01 a 1.567,50 reais)
- Acima de 1 ½ SM (de 1.567,51 reais)
- Não possui renda

9. Você respondeu à pesquisa do IFNMG “Condições e expectativas dos discentes do IFNMG frente aos estudos remotos ou a distância, durante o período de distanciamento social ocasionado pela pandemia Covid-19”, sobre acesso à Internet?

- Não respondi ao questionário, pois não tenho nenhum acesso à Internet
- Não respondi ao questionário, pois tenho acesso limitado à Internet
- Não respondi, pois não tive interesse em participar da pesquisa
- Sim. Respondi a pesquisa

10. Em relação ao seu acesso à Internet:

(OBS.: No caso de uma eventual implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus, para responder a essa questão, considere o local onde pretende realizar as atividades):

- Não possuo acesso à internet
- Possuo conexão própria com a Internet, mas meu acesso é limitado ou instável
- Possuo acesso ilimitado à Internet e a considero boa para navegação (consigo realizar *downloads* e/ou exibição de vídeos)

11. Caso tenha respondido que não possui acesso à Internet, na questão anterior, marque a alternativa que esteja de acordo com sua situação:

- Serviço de acesso à Internet não é disponível na localidade onde resido
- Não há rede de acesso à Internet na localidade onde resido
- Não possuo recurso financeiro para contratar serviço de Internet
- Outro. Qual? \_\_\_\_\_

12. Em relação aos equipamentos computacionais e digitais, assinale as opções que melhor descrevem sua situação:

- Não possuo nenhum equipamento, como aparelho celular (*smartphone*), *tablet*, *laptop(notebook)* ou computador de mesa
- Possuo acesso apenas a aparelho celular (*smartphone*), mas o considero de uso compartilhado
- Possuo aparelho celular (*smartphone*) e o considero de meu uso pessoal
- Possuo acesso a *laptop (notebook)* e/ou computador de mesa, mas o considero de uso compartilhado
- Possuo acesso a *laptop (notebook)* e/ou computador de mesa, e o considero de meu uso pessoal

13. Além de você, algum membro da família está concorrendo aos auxílios?

- Sim  Não

Se sim, qual é o nome? \_\_\_\_\_

14. Você tem informação de algum colega do *campus* sem acesso à Internet, cuja família possa necessitar do Auxílio Inclusão Digital ?

- Sim  Não

14.1 Caso tenha respondido SIM na questão anterior, indique o nome do aluno, curso, período e, se possível, algum contato telefônico e/ ou endereço:

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

## ANEXO II

## FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO PRESENCIAL

Nome do estudante:
CPF:
Curso:
Telefone: (    )
E-mail:

Venho, por meio deste, apresentar o recurso referente ao resultado parcial do Edital de Auxílio Inclusão Digital. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

## ANEXO III

## AUTODECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL

**IMPORTANTE:** Essa declaração só deverá ser preenchida por estudantes que não recebam nenhum auxílio de Assistência Estudantil da Instituição ( PERMANÊNCIA I, II E III , AUXÍLIO EMERGENCIAL, RESIDENTE E SEMIRRESIDENTE).

Instruções para o preenchimento da autodeclaração: 1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante); 2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, etc.); 3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõe o grupo familiar; (Ex.: assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc.); 4. Na coluna 5, informe a média da renda BRUTA de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar, referente aos três últimos meses que antecedem a inscrição do estudante neste edital (para calcular a média, some a renda dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições neste Edital e divida por três).

Nome do integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Renda Bruta Mensal ( deve ser considerado o salário total, sem descontar nenhum valor)


Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido Edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis. **A qualquer momento posso ter que apresentar documentação que comprove a situação que apresentei nesta declaração.**

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO DE DENÚNCIA

À Comissão de Assistência Estudantil do *Campus* Salinas:

Nome(caso queira se identificar): \_\_\_\_\_

Nome do denunciado: \_\_\_\_\_

Curso/série: \_\_\_\_\_

Fundamentação da denúncia:

\_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



**ANEXO V****Declaração de aquisição de serviço de Internet em nome de terceiros**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para fins do Edital n° 60/2020, que, por meio do recurso financeiro concedido pelo Auxílio Inclusão Digital do IFNMG - *Campus* Salinas, adquiri um pacote de Internet no município \_\_\_\_\_, na empresa de Internet ou telefonia intitulada \_\_\_\_\_, no valor de R\$\_\_\_\_\_.

O contrato firmado com a empresa está em nome de \_\_\_\_\_, pelo motivo que segue

---

IMPORTANTE: O estudante deverá enviar, com essa declaração, comprovante ou contrato de adesão ao pacote de dados de internet.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO SOBRE CONDIÇÃO DE ACESSO A INTERNET**

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do curso \_\_\_\_\_ do IFNMG - *Campus* \_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação no Edital n° 60/2020, do Auxílio Inclusão Digital do IFNMG, que ( marque a opção de sua situação e responda a questão abaixo a respeito da opção marcada):

( ) Não possuo Internet

Motivo: \_\_\_\_\_

( ) Possuo uma Internet com qualidade/conexão insuficiente para participar de eventual implementação das atividades pedagógicas não presenciais em cursos presenciais, em função da excepcionalidade da pandemia do novo coronavírus

Descreva a dificuldade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o art. 299, do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de falsidade ideológica. Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas poderão indeferir a solicitação do candidato ou devolução dos recursos recebidos de forma indevida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (quando aluno menor de 18 anos)  
**ESSA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA PARA SE INSCREVER NO PROCESSO**

Referência: Processo nº 23396.001002/2020-77

SEI nº 0627676